

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	034/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 034/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos e acessórios para instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades das fanfarras Banda de Fanfarra da Escola de Música Josefa Borges e Banda de Fanfarra Municipal de Belterra, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, por meio da Escola de Música Josefa Borges.

Os referidos materiais são essenciais para a manutenção, reposição e pleno funcionamento dos instrumentos utilizados nas atividades musicais, garantindo a continuidade dos ensaios, apresentações e demais ações pedagógicas desenvolvidas com os alunos participantes das bandas e fanfarras.

Destaca-se que, em razão do uso contínuo durante ensaios, eventos cívicos, apresentações culturais e atividades educativas, ocorre o desgaste natural de diversos itens, como peles de instrumentos, talabartes, suportes, baquetas e outros acessórios musicais, tornando necessária a reposição periódica desses materiais para assegurar a adequada execução das atividades.

Ressalta-se que as baquetas, utilizadas nos instrumentos de percussão como caixas, bumbos e surdos, são itens de consumo frequente, uma vez que estão diretamente sujeitos ao impacto durante a execução musical, podendo sofrer desgaste ou quebra com o uso contínuo, o que reforça a necessidade de sua aquisição para manter o pleno funcionamento das atividades das fanfarras.

Dessa forma, a aquisição dos insumos e acessórios musicais justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos instrumentos, bem como assegurar a

continuidade das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelas fanfarras, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

Se quiser, também posso deixar essa justificativa ainda mais forte para processo de contratação (dispensa/licitação – Lei 14.133/21), que costuma ser o que os setores de compras pedem.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	PAR DE BAQUETAS DE MADEIRA	PAR	R\$
2	PAR DE BAQUETA PARA SURDO	PAR	R\$
3	PAR DE BAQUETAS DE FIBRA PARA REPIQUE E QUADRITON	PAR	R\$
4	PAR DE BAQUETA TRITON E QUADRITON	PAR	R\$
5	PAR DE BAQUETA PARA TREME TERRA	PAR	R\$
6	TALABARTES OU COLETES DE SUSTENTAÇÃO PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (CAIXA, TENOR, BUMBO E SURDO)	UNID	R\$
7	PAR BAQUETA PARA CAIXA POU TAROL	UNID	R\$
8	PAR BAQUETA PARA BUMBO	UNID	R\$
9	PELE N° 8 POLEGADAS HIDRÁULICA	UNID	R\$
10	PELE N° 10 POLEGADAS HIDRÁULICA	UNID	R\$
11	PELE N° 13 POLEGADAS HIDRÁULICA	UNID	R\$
12	PELE N° 14 POLEGADAS HIDRÁULICA	UNID	R\$
13	PELE N° 14 POLEGADAS RESPOSTA		R\$
14	PAR DE PELO N° 40 PARA TREME TERRA	PAR	R\$

15	PAR DE PELO M° 14 PARA SURDO	PAR	R\$
16	PASTA DE PARTITURAS/CATÁLAGO	UND	R\$
17	CAIXA DE PALHETAS N° 2 PARA CLARINETE	UND	R\$
18	CAIXA DE PALHETAS N° 2.5 PARA SAXOFONE TENOR	UND	R\$
19	CAIXA DE PALHETAS N° 2 PARA SAXOFONE ALTO	UND	R\$
20	CORDAO PARA SAXOFONE	UND	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os insumos e acessórios musicais a serem fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade e próprios para utilização em instrumentos de bandas e fanfarras, atendendo às especificações técnicas descritas no presente documento.

3.2. Os materiais deverão apresentar durabilidade e resistência compatíveis com o uso frequente em ensaios, apresentações e atividades pedagógicas, desenvolvidas pela Banda de Fanfarra da Escola de Música Josefa Borges e pela Banda de Fanfarra Municipal de Belterra.

3.3. As baquetas, peles, talabartes e demais acessórios deverão ser compatíveis com os instrumentos utilizados nas fanfarras, garantindo o adequado desempenho e sonoridade durante a execução musical.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou danos, assegurando sua plena utilização nas atividades musicais.

3.5. Caso sejam identificados materiais com defeito, baixa qualidade ou incompatibilidade com os instrumentos utilizados, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição do item sem custos adicionais para a Administração.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os insumos e acessórios musicais de acordo com as especificações estabelecidas neste documento, garantindo que os produtos sejam novos, de boa qualidade e adequados ao uso em instrumentos de bandas e fanfarras.

7.2. Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Básica, no local indicado pela Administração.

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.4. Garantir que todos os itens fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou danos.

7.5. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, baixa qualidade ou incompatibilidade com o solicitado, sem ônus para a contratante.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos insumos e acessórios musicais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste documento.

8.2. Receber os materiais fornecidos pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações solicitadas.

8.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou divergência identificada nos produtos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada após a entrega dos materiais e mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

8.5. Indicar o local de entrega dos materiais, bem como prestar as informações necessárias para o correto cumprimento do fornecimento.

8.6. Garantir as condições necessárias para o recebimento e armazenamento adequado dos materiais, após sua entrega.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

9.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos insumos e acessórios musicais, tais como aquisição dos produtos, transporte, carregamento, descarregamento e entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos relacionados à execução do fornecimento.

9.3. Também serão de responsabilidade da contratada eventuais custos com substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.4. A contratada deverá arcar com quaisquer despesas adicionais necessárias para

garantir a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas neste documento.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

- 11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;
- 11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- 11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.
- 11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.
- 11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.
- 12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado
- 12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- 12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
- 12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de insumos e acessórios para instrumentos musicais, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos instrumentos utiliza

nas atividades das fanfarras Banda de Fanfarra da Escola de Música Josefa Borges e Banda de Fanfarra Municipal de Belterra, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, por meio da Escola de Música Josefa Borges.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, fornecimento, utilização e reposição dos materiais, considerando que os itens a serem adquiridos, como baquetas, peles e demais acessórios musicais, são materiais de uso contínuo e sujeitos ao desgaste natural decorrente da realização de ensaios, apresentações e atividades pedagógicas.

Após a aquisição, os materiais serão utilizados nas práticas musicais desenvolvidas com os alunos participantes das fanfarras, contribuindo para a manutenção das atividades culturais, educacionais e cívicas promovidas pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, considerando a natureza dos itens e o valor estimado da contratação, a solução indicada para atender à presente demanda enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens de pequeno valor, garantindo maior celeridade no atendimento da necessidade da Administração, sem prejuízo da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação para aquisição dos insumos e acessórios para instrumentos musicais deverá observar todas as condições estabelecidas neste documento, bem como a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

17.2. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas solicitadas, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso nas atividades das fanfarras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica.

17.3. A fiscalização do fornecimento dos materiais ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega e verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

17.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão analisados e resolvidos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

17.5. A presente contratação será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às normas aplicáveis às contratações públicas.

17.6. Este documento passa a integrar o processo administrativo de contratação, servindo como base para a execução do fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades musicais da rede municipal de ensino.

Belterra-Pá, 21 de maio de 2026

DIMAIMA NAYARA
SOUSA
MOURA:69778620253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025